



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Boninal

1

Segunda-feira • 8 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 149

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Boninal publica:

- **Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato De Prestação De Serviços Nº 08/2021 - Inexigibilidade De Licitação Nº 03/2021 - Objeto É A Prestação De Serviços Advocatícios Especializados Na Área De Direito Público, Visando O Acompanhamento, Assessoramento E Consultoria Perante: Representação Na Defesa Dos Interesses Do Contratante Perante Juízo, Em Qualquer Instância; Representação Na Defesa Dos Interesses Do Contratante Perante As Cortes De Contas – TCM.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Marivaldo dos Santos Soares / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação  
Boninal - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Y+023SMLBGROUQDPFFBTZA

## **Termos Aditivos**



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONINAL**  
CNPJ: 16.254.807/0001-90  
Avenida Brito, S/Nº – Centro – Boninal – BA  
CEP.: 46.740-000 – Fone/fax: (75) 3330-2158

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021 REF. Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021**

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 08/2021, relativo à Assessoria Jurídica.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato se encontra em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da sua celebração, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o contrato fora assinado em 09/03/2021, vencendo em 31/12/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade em deixar mais claro alguns termos contratados;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

RESOLVEM celebrar entre si, o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 08/2021, firmado em 09/03/2021, com FELIPE EUDES ARAUJO PAIVA, brasileiro, solteiro, Advogado devidamente inscrito na OAB/BA sob o nº 52.738, portador da cédula de identidade de nº 0800127528, inscrito no CPF sob o nº 03157002546, com escritório profissional na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 182, Centro, CEP 46740-000, Boninal - BA, cujo objeto é a prestação de serviços advocatícios especializados na área de direito público, visando o acompanhamento, assessoramento e consultoria perante: representação na defesa dos interesses do Contratante perante Juízo, em qualquer instância; representação na defesa dos interesses do Contratante perante as Cortes de Contas – TCM; de acordo as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo, a inserção das cláusulas 10ª e 11ª, conforme descritas abaixo e em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93:

#### **Cláusula 10ª – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

##### **DA CONTRATANTE**

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pelo **CONTRATADO**;
- b) Notificar, por escrito, o **CONTRATADO** por quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

##### **DO CONTRATADO**

- a) Executar todo serviço de acordo com os elementos técnicos, que integram o presente contrato;
- b) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, Estado, Município ou terceiros;
- c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações: Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;
- d) Reparar, corrigir ou refazer, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste contrato condenados por vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular ou não correspondente às especificações;
- e) Comparecer a sede do legislativo, semanalmente ou quando necessário, a fim de orientar e acompanhar “**in loco**” os serviços decorrentes deste contrato;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta.

#### **Cláusula 11ª – DOS CASOS OMISSOS:**



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONINAL**  
CNPJ: 16.254.807/0001-90  
Avenida Brito, S/Nº – Centro – Boninal – BA  
CEP.: 46.740-000 – Fone/fax: (75) 3330-2158

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

*Boninal – BA, 08 de novembro de 2021.*

**ARIONALDO ANTÔNIO DA ROCHA**  
*Presidente da Câmara Municipal*  
**CONTRATANTE**

**FELIPE EUDES ARAUJO PAIVA**  
**CONTRATADO**